

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 32
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio ao **MOTORISTA**, do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe.

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 22, e de acordo com o disposto no Art. 45 inciso II da Lei nº. 5.853, de 20 de março de 2006, resolve;

CONCEDER

Três (03) meses de Licença Prêmio a **JORGE MARCOS DA SILVA**, CPF N° [REDACTED] 466.025-[REDACTED] **MOTORISTA** do Quadro efetivo do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, correspondente ao período de **30 de Junho de 2015 à 29 de Junho de 2020**.

Gabinete do Diretor Presidente, Aracaju em 19 de fevereiro de 2022.



GEORGE DA TRINDADE GOIS
Diretor(a) Presidente

segunda-feira, 07 de Março de 2022 Aracaju - Sergipe

c) Para utilização dos recursos financeiros deverá ser observada a legislação vigente, os itens financeiros detalhados no item 3, bem como as normas para uso de recursos financeiros da FAPITEC/SE, e o orçamento previsto, após aprovação da Fundação;

d) Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto poderão ser depositados em até 02 (duas) parcelas. Sendo que a 1ª parcela será liberada após a assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Sergipe e de acordo com a disponibilidade financeira da SEDUC. A liberação da 2ª parcela estará condicionada à comprovação de utilização de, no mínimo, 50% do valor da 1ª parcela e a apresentação e aprovação do relatório técnico parcial e prestação de contas financeira parcial.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Comunicação Científica e Tecnológica - PROCIT da FAPITEC/SE, pelo telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail procit@fapitec.se.gov.br. Aracaju/SE, 07 de março de 2022

Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor-Presidente interino da FAPITEC/SE



Edital FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 04/2022 FEIRAS DE CIÊNCIAS ESCOLARES E FEIRA CIENTÍFICA ESTADUAL

O Governo do Estado de Sergipe, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC/SE, com base na Lei nº 5.771, de 12/12/05 e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006, a partir de recursos oriundos da SEDUC/SE no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2021 - SEDUC/FAPITEC, tornam público o presente Edital, com o objetivo de apoiar a realização de feiras de ciências no âmbito do Estado de Sergipe, e convida professores e pesquisadores vinculados à instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado de Sergipe, que estejam interessados, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

LINHA 1

Linha 1.A - Feiras Escolares de Ciência e Tecnologia: Promover a formação em nível de Pré-Iniciação Científica, visando o desenvolvimento acadêmico de estudantes da rede pública de ensino do Estado de Sergipe.

Linha 1.B - Feiras Escolares de Ciência, Inovação e Empreendedorismo: Promover a formação em nível de Pré-Iniciação Científica, visando o desenvolvimento acadêmico e iniciativa empreendedora, de estudantes da rede pública de ensino do Estado de Sergipe.

LINHA 2

Linha 2 - Feira Científica Estadual: Com o objetivo de incentivar a produção de experimentos e estimular o desenvolvimento da criatividade e da capacidade inventiva enriquecendo os estudantes no despertar de vocações, além de incentivar o uso de pesquisas nas escolas públicas do Estado de Sergipe.

1.2 Vigência do Edital

O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte durante toda execução dos projetos selecionados e contratados, não podendo ultrapassar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2021 - SEDUC/FAPITEC.

1.3 Cronogramas

Atividades	Data
• Lançamento do Edital	07/03/2022
• Período para envio eletrônico das propostas	07/03/2022 a 01/07/2022
• Divulgação dos resultados no portal da FAPITEC/SE	A partir de 02/09/2022
• Apresentação de recursos	Até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado.
• Contratação	A partir de 12/09/2022

1.4 Prazo de realização do projeto

Para efeitos deste Edital, cada projeto deve ser realizado em até 14 (quatorze) meses, sendo recomendada a realização das Feiras da Linha 1.A e 1.B para o 1º (primeiro) semestre de 2023 e da Linha 2 para o segundo semestre de 2023.

2. FORMA DE APOIO

2.1 Recursos financeiros

a) Os auxílios e bolsas concedidos serão financiados com recursos não-reembolsáveis no valor total de R\$ 1.678.200,00 (um milhão seiscentos e setenta e oito mil e duzentos reais), oriundos da SEDUC/SE, sendo R\$1.591.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e um reais) para a contratação de 185 (cento e oitenta e cinco) projetos de Feiras de Ciências Escolares (LINHA 1) e, mais 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) bolsas de Iniciação Científica Júnior - IC Jr/SEDUC e R\$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais) para a contratação de 01 (um) projeto de Feira Científica Estadual (LINHA 2), mais 01 (uma) bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial - DTI e mais 20 (vinte) bolsas IC Jr/SEDUC.

2.2 Distribuição dos recursos financeiros

a) LINHA 1

1.A- Feiras de Ciências Escolares: Serão contratados até 155 (cento e cinquenta e cinco) projetos, destinados a Linha 1.a. Cada projeto aprovado será assim contemplado:

i. 01 (um) Auxílio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado à Feira Escolar;
ii. 03 (três) Bolsas de Iniciação Científica Júnior - IC Jr/SEDUC no valor de R\$ 100,00 (cem reais)/mês pelo período de até 12 meses, de acordo com a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 16/2019, de 08/10/2019, destinada aos alunos do ensino fundamental a partir do 9º ano, médio ou profissionalizante de escola da rede pública estadual sediada no estado de Sergipe.

1.B- Feiras Escolares de Ciências, Inovação e Empreendedorismo: Serão contratados até 30 (trinta) projetos, destinados a linha 1.b. Cada projeto aprovado será assim contemplado:

i. 01 (um) Auxílio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado à Feira Escolar;
ii. 03 (três) Bolsas de Iniciação Científica Júnior - IC Jr/SEDUC no valor de R\$ 100,00 (cem reais)/mês pelo período de até 12 meses, de acordo com a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 16/2019, de 08/10/2019, destinada aos alunos do ensino fundamental a partir do 9º ano, médio ou profissionalizante de escola da Rede Pública Estadual sediada no estado de Sergipe.

b) LINHA 2 - Feira Científica Estadual: Será contratado apenas 01 (um) projeto, destinado a Linha 2. O projeto aprovado será assim contemplado:

i. 01 (um) Auxílio no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado à Feira Científica Estadual;
ii. 01 (uma) Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial - DTI/SEDUC no valor de R\$ 1.100,00

(mil e cem reais)/mês pelo período de até 12 meses, de acordo com a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 16/2019, de 08/10/2019;

iii. 20 (vinte) Bolsas de Iniciação Científica Júnior - IC Jr/SEDUC no valor de R\$ 100,00 (cem reais)/mês pelo período de até 12 meses, de acordo com a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 16/2019, de 08/10/2019, destinada aos alunos do ensino fundamental a partir do 9º ano, médio ou profissionalizante de escola da Rede Pública Estadual sediada no estado de Sergipe.

2.3 No momento da submissão da proposta caberá ao proponente escolher e registrar corretamente a natureza do seu projeto, considerando as Linhas e o perfil do proponente. As propostas serão avaliadas, separadamente, por Linha e por proponente. Por essa razão, serão desqualificadas as propostas que tiverem sua natureza registrada indevidamente.

NOTA: O coordenador/proponente deverá abrir conta no Banco do Estado de Sergipe - Banese, exclusiva para fins de recebimento do auxílio financeiro do projeto aprovado, independentemente se o coordenador já possui qualquer outra conta no mesmo banco.

2.4 Itens financiáveis

- Passagem;
- Diárias;
- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STPJ) e Serviços de Terceiros Pessoa Física;
- Material de consumo.

2.5 Itens não-financeiáveis

- Obras civis, instalações, mobiliário, veículos, pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza, bem como despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- Custos de secretarias e de serviços auxiliares;
- Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- Alimentação;
- A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPITEC/SE ou a SEDUC/SE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- Outros casos omissos no subitem 2.4 e considerados improcedentes pela FAPITEC/SE.

2.6 A FAPITEC/SE não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

2.7 Todas as solicitações de Passagens, Diárias, Material de Consumo e Serviços de Terceiros deverão ser devidamente justificadas no Anexo IV Orçamento previsto detalhado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Comunicação Científica e Tecnológica - PROCIT da FAPITEC/SE, pelo telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail procit@fapitec.se.gov.br. Aracaju/SE, 07 de março de 2022

Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor-Presidente interino da FAPITEC/SE

Fundação Estadual de Saúde



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04-2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA: UNIÃO CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO LTDA - EPP
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.
PARECER JURÍDICO: 13/2022.
VIGÊNCIA: 10/06/2022 a 09/06/2023.
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2022.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO

Directora Geral da FUNESA

Ipesaúde

O Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - **IPESAÚDE**, através do seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.853 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva baixou as seguintes Portarias:

Portaria nº 26/2022 - Conceder Três (03) meses de Licença Prêmio a Jamenson de Jesus Junqueira, CPF nº XXX.906.715-XX, Oficial Administrativo do Quadro efetivo do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, correspondente ao período de 19 de Abril de 2015 à 18 de abril de 2020.

Portaria nº 28/2022 - Conceder Três (03) meses de Licença Prêmio a JORGE MARCOS DA SILVA, CPF nº XXX.466.025-XX, MOTORISTA do Quadro efetivo do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, correspondente ao período de 30 de Junho de 2015 à 29 de Junho de 2020.

Portaria nº 33/2022 - Conceder 1 (um) mês de gozo de Licença Prêmio à servidora RENATA DE PINHO ALCANTARA, portadora do CPF nº XXX.115.555-XX, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo, lotada no Serviço Pronto Atendimento. Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 07/03/2022 a 05/04/2022, pelo período de 30 (trinta) dias.

Aracaju, 04 de Março de 2022.
PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

GEORGE DA TRINDADE GOIS
DIRETOR PRESIDENTE DO IPESAÚDE